



Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 202/80

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 199 de 24/12/79.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei..

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 199, de 24 de dezembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desapropriação, amigável ou judicialmente e mediante prévia avaliação, de uma área de terra contendo 96.000 mts² (noventa e seis mil metros quadrados) localizada neste município e Comarca de Naviraí -MS., com as seguintes medidas e confrontações:

- o marco nº 01 está cravado a 380 metros da esquina da rua Mato Grosso com a rua Heliotropio com o rumo de 2ºOP" SE; Do marco 01 defletindo a direita segue uma linha de 200 metros com o rumo de 88º00"SW; confrontando com as terras do Sr. Jairo Foutoura Corrêa, até encontrar o marco de nº 02;

- Do marco 02 defletindo a esquerda segue uma linha de 480 metros com o rumo de 2º00"SE; confrontando com as terras do Senhor Jairo Foutoura Corrêa até encontrar o marco nº 03; Do marco 03 defletindo a esquerda segue uma linha de 200 metros com o rumo de 88º00"NW, até encontrar o marco de nº 04;

Do marco nº 04 defletindo a esquerda segue uma linha de 480 metros com o rumo de 2º00"NE, confrontando com terras do Senhor Jairo Foutoura Corrêa, até encontrar o marco de nº 01 que é o ponto final e inicial deste caminhamento, refazendo assim uma área de 03 alqueires e 23.400 metros quadrados, da propriedade atribuída ao Senhor Jairo Foutoura Corrêa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.
Em, 07 de Fevereiro de 1.980.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO
Prefeito Municipal